



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 86/2025 EMENDAS ADITIVAS

Projeto de Lei nº 86, de 2025:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA PARA USO COMPARTILHADO DO PÁTIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DO ART. 31, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Acrescentam-se, após o artigo 2º, parágrafo único, os artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, com a consequente renumeração dos atuais artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 86/2025, que passam a vigorar como artigos 8º e 9º.

Art. 3º O termo de cooperação terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, contados da assinatura, findo os quais o Município de Mogi Mirim deverá adotar solução própria para o serviço de remoção, guarda e depósito de veículos.

Art. 4º No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal estudos técnicos e cronograma para a estruturação definitiva do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos automotores no Município de Mogi Mirim, mediante licitação, credenciamento ou concessão, conforme legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo publicará, trimestralmente, no Portal da Transparência, relatório contendo:

- I – número de remoções realizadas;
- II – valores cobrados a título de remoção e estadia;
- III – tempo médio de atendimento e de liberação dos veículos;
- IV – reclamações registradas;
- V – situação dos leilões realizados.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados também à Câmara Municipal, para fins de fiscalização legislativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0K0D-8311-R538-B7W3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 6º O termo de cooperação deverá prever a obrigatoriedade de a concessionária responsável pela guarda dos veículos manter apólice de seguro que cubra furto, roubo e avarias, respondendo de forma objetiva por danos causados aos veículos e bens depositados.

Art. 7º Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução do termo de cooperação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 04 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0K0D-8311-R538-B7W3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

As emendas ora apresentadas, de caráter aditivo, têm por finalidade conferir maior clareza, segurança jurídica e efetividade ao Projeto de Lei nº 86/2025.

A **primeira emenda (artigo 3º)** estabelece a limitação do prazo de vigência do termo de cooperação, assegurando seu caráter transitório e evitando a perpetuação da medida sem solução definitiva em âmbito municipal.

A **segunda emenda (artigo 4º)** determina que o Poder Executivo apresente, em prazo definido, estudos técnicos e cronograma para a municipalização do serviço, de modo a garantir planejamento adequado, maior governança local e cumprimento da legislação pertinente.

A **terceira emenda (artigo 5º)** promove a transparência e o controle social, ao exigir a publicação periódica de relatórios e o envio de informações à Câmara Municipal, permitindo fiscalização efetiva e protegendo o cidadão contra eventuais abusos ou falhas de gestão.

A **quarta emenda (artigo 6º)** visa à proteção do cidadão, impondo à concessionária a manutenção de apólice de seguro que cubra furto, roubo e avarias, resguardando os proprietários de veículos contra eventuais prejuízos materiais.

Por fim, a **quinta emenda (artigo 7º)** fixa o foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir conflitos relacionados ao termo de cooperação, garantindo a defesa dos interesses do Município e de seus munícipes, além de evitar deslocamentos e custos processuais desnecessários.

Diante do exposto, peço o apoio e voto dos Nobres Colegas para que possamos aprovar as respectivas emendas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 0K0D-8311-R538-B7W3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0K0D8311R538B7W3>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0K0D-8311-R538-B7W3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0K0D-8311-R538-B7W3